



SECRETARIA DE
SAÚDE

Denise Moreira do Carmo - Matrícula 23297 – [REDACTED]
Eduardo de Souza Jacob- Matrícula: 029534 [REDACTED]
Eduardo Makoto Ochiai, matrícula: 105234, [REDACTED]
Elaine de Fatima Fonseca Lima - Matrícula 18207 [REDACTED]
Eliana Aparecida Araújo - Matrícula 802792 [REDACTED]
Elza Maria Pereira Bento – Matrícula 15621 [REDACTED]
Fabiana Belchior Silva de Souza - Matrícula 803353 - [REDACTED]
Fabiana Natalia Serrao Balleiro – Matrícula 802205 [REDACTED]
Fábio Santiago Bastistin – Matrícula 105259 – [REDACTED]
Fernanda de Alcântara Savignano – Matrícula 27001 [REDACTED]
Fernanda Gomes de Abreu – Matrícula 803263 CPF: 28718773869 Cargo: Recepcionista(CPE)(VAC)
Fernanda Vergani de Oliveira – Matrícula 17882 [REDACTED]
Fernando Cesar Vieira - Matrícula:17789 - [REDACTED]
Fernando CesarPpaulino da Silveira - matrícula 800911 - [REDACTED]
Flavia Mioto Galbati – Matrícula 802818 [REDACTED]
Flávio Alves dos Santos - Matrícula 28770 - [REDACTED]
Francis Ferreira Valentin - Matrícula: 035818 - [REDACTED]
Francisco Augusto Porto Ferreira - matrícula: 15731 [REDACTED]
Francisco Valdemir Martins Holanda – matrícula: 7203 [REDACTED]
Gessiara Teles Pereira Bonfin – Matrícula [REDACTED]
Gilson Moreira Souza - Matrícula 801894 - [REDACTED]
Hugo Alves Silva -Matrícula 028750 - [REDACTED]
Itamar Fernandes Soares-Matrícula: 032085 – CPF: 40126362866 - Cargo: Função de confiança - FC-14
Jací Alves Santana de Paula – Matrícula 17287 [REDACTED]
Jaqueline Santana Moreira da Silva - Matrícula 21883 – [REDACTED]
Joelma de Souza - Matrícula 17277 [REDACTED]
Jonathan Macedo Santos, Matrícula: 22719 - [REDACTED]
[REDACTED]
Jorge Eduardo Baquenado Pontes - Matrícula: 030747 - [REDACTED]
Jose da Silva Melo - Matrícula 012135 - [REDACTED]
Joyce de Sousa Nascimento - Matrícula 15210 [REDACTED]
Kátia Regina da Silva Matrícula: 18219 [REDACTED]
Kely Cristina Pessini - matrícula 15534 - [REDACTED]
Lais de Melo Alves Miranda - Matrícula: 32319 - [REDACTED]
Lelia Maria Costa de Oliveira – Matrícula 022400 [REDACTED]
Lelia de Azevedo Cunha - Mat. 803106 [REDACTED]
Leticia Luise Gomes de Souza – Matrícula 32201 [REDACTED]
Leticia Soares Abreu, Matrícula 15232 - [REDACTED]
Rua Prof. João da Matta e Luz, 262, Centro – CEP: 06401-120 – Barueri/SP
E-mail: saude@barueri.sp.gov.br Telefone: (11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

Luciana de Lima Bartolo - Matrícula 803591 [REDACTED]
Luciana Lisboa da Silva – matrícula: 803475 [REDACTED]
Nadarena de Oliveira Gonçalves – Matrícula 16758 [REDACTED]
Maísa Evangelista Avelino – Matrícula 102233 [REDACTED]
Marcelo Augusto Santos de Oliveira - matrícula - matrícula 31025 - [REDACTED]
Marcelo Rodrigues da Cunha – Matrícula 802343 – [REDACTED]
Marcia Silva Rufino – Matrícula 19376 [REDACTED]
Marco Rogério da Silva - Matrícula 802394 CPF: 17919477867 Cargo: Função de Confiança - FC-15
Marcus Vinicius Santos de Souza Bezerra - Matrícula 30175 [REDACTED]
[REDACTED]
Maria Cloris Macedo - Mat. 802832 [REDACTED]
Maria de Fatima Lopes de Sa Matrícula: 36176 [REDACTED]
Mariana Medici de Oliveira dos Santos - Matrícula [REDACTED]
Mariana Tinay Nishimura Galtaropa – Matrícula 15392 [REDACTED]
Maristela Aquino de Sousa Tiago, 32363 – [REDACTED]
Marli de Sena Ribeiro - Matrícula:013230 - [REDACTED]
Marta Chaves Pereira de Lima - Matrícula 13176 [REDACTED]
Matheus Brandão Tavares - Matrícula: 038303 - [REDACTED]
Meridiane Santos Carneiro da Silva, Matrícula: 19139 [REDACTED]
Mirian Silva do Nascimento; Matrícula: 30502 [REDACTED]
Mislany Rodrigues de Castro - Matrícula 15294 [REDACTED]
Moabe Alves Custodio - Matrícula nº 18172 [REDACTED]
Moisés dos Santos Souza - Matrícula 18929 - [REDACTED]
Nairan Santana Rocha - Matrícula 15224 [REDACTED]
Natalia de Cassia Alves - Matrícula 27206 [REDACTED]
Nelson Mendes Domingues Filho – Matrícula 29427 [REDACTED]
Patrícia Helena da Rocha - Matrícula 022582 - [REDACTED]
Patrícia Maria Alves Coelho - Matrícula 26251 [REDACTED]
Paula Aranda de Almeida Vieira - Matrícula 16580 [REDACTED]
Paula de Souza Nunes - Matrícula: 014373 - [REDACTED]
Paula de Souza Nunes- matrícula: 14373 [REDACTED]
Peterson Ferreira de Souza Matrícula: 30013 [REDACTED]
Priscila de Jesus Macedo – Matrícula 33230 [REDACTED]
Priscila Koritar - Matrícula 29240 [REDACTED]
Renata Carvalho dos Santos Castanha - matrícula 21590 [REDACTED]
Rogério da Silva Paiva- Matrícula - 18468 [REDACTED]
Romualdo Lucio Da Silva- Matrícula 15905 [REDACTED]
Rosa Maria Lopes dos Santos – Matrícula 24520 – [REDACTED]
Rua Prof. João da Matta e Luz, 262, Centro – CEP: 06401-120 – Barueri/SP
E-mail: saude@barueri.sp.gov.br Telefone: (11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

Rosa Maria Nogueira Lopes - Matrícula 803471 [REDACTED]
Rosimeire Rosendo de Lira Gomes, matrícula 802888 - [REDACTED]
Sharlaine Thaís Guimarães Barros de Jesus, Matrícula 15493 – [REDACTED]
[REDACTED]
Shirley Rodrigues de Souza Marques, matrícula 19472: CPF: [REDACTED]
Sibeli Souza Mascarenhas - Matrícula 803369 [REDACTED]
Silas de Amorim Alvares - Matrícula: 036286 [REDACTED]
Silvia Cristina Nascimbene Trindade- Matrícula 18718 [REDACTED]
Thaís Yuri Costa Shiotani, Matrícula 15563 – [REDACTED]
Thiara Dias Lima-Matrícula: 034422 [REDACTED]
Vagner Macedo Leal, Matrícula 29137 - [REDACTED]
Vanessa Carvalho Pontes - Matrícula: 032140 - [REDACTED]
Vanessa Tribuzzi Ruoco - Matrícula: 22290 [REDACTED]
Vera Lúcia Sousa da Silva – 15883 CPF - 726.584.103-44 Matrícula Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho
Viviane Alves do Espírito Santo, matrícula 26953 [REDACTED]
Viviane Aparecida Fachine Santos - Matrícula: 015368 CPF: 26184950800 Cargo: Função de Confiança - FC-12
Viviane Siqueira da Silva – Matrícula 27319 [REDACTED]
Wander Ricardo Ramalho - Matrícula 26815 [REDACTED]

II – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos, funções e empregos observados a legislação pertinentes;

III – Fica assegurada a Secretaria de Saúde faculdade de designar outros gestores e/ou fiscais, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e de subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente.

IV - Revoga-se a Portaria nº 111 de 29 de junho de 2026.

V – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação;

VI – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 22 de setembro de 2026

LUCIANE PATRICIA AMARAL
Secretária de Saúde

Rua Prof. João da Matta e Luz, 262, Centro – CEP: 06401-120 – Barueri/SP
E-mail: saude@barueri.sp.gov.br Telefone: (11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE MATERNA, FETAL E INFANTIL DE BARUERI (CMPMMFI)

Título I – DA CARACTERIZAÇÃO:

Art. 1º O Comitê Municipal de Prevenção da Mortalidade Materna, Fetal e Infantil de Barueri – CMPMMFI, instituído pela Portaria nº 02, de 11 de janeiro de 2011, rege-se pelas disposições deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O Comitê possui caráter técnico, científico, permanente e consultivo, atuando de forma sigilosa por meio da cooperação entre diversas instituições e profissionais de distintas áreas. Ressalta-se que as atividades do grupo possuem caráter estritamente educativo e preventivo, sem finalidade pericial, disciplinar ou de imputação de responsabilidade individual.

Título II – DOS OBJETIVOS:

Art. 2º São objetivos gerais do CMPMMFI:

- investigar as circunstâncias dos óbitos maternos, fetais e infantis;
- Identificar oportunidades de melhoria no atendimento prestado;
- Propor recomendações para o aprimoramento da assistência à saúde, visando à redução desses eventos entre os municípios de Barueri.

Parágrafo único. As ações e recomendações do comitê possuem caráter exclusivamente preventivo e educativo, desprovidas de qualquer cunho punitivo ou coercitivo.

Art. 3º São objetivos específicos do CMPMMFI:

- Diagnosticar a mortalidade materna, fetal e infantil municipal, abrangendo gestantes e puérperas, segundo as diretrizes dos Guias de Vigilância do Óbito e de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

- Participar, apoiar e acompanhar, em articulação com a Vigilância Epidemiológica, a investigação dos óbitos de municípios de Barueri, independentemente do local de ocorrência, realizando a análise multiprofissional dos casos, da evitabilidade, dos fatores contribuintes e do cuidado assistencial recebido;
- Qualificar os registros de óbito e sistemas de informação para aumentar a precisão da causa básica de morte e a fidedignidade dos dados vitais;
- Produzir dados, indicadores e relatórios qualificados para orientar políticas públicas e subsidiar a tomada de decisões voltadas à redução da morbimortalidade;
- Mobilizar e sensibilizar profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a gravidade e os impactos psicossociais dessas mortes, incentivando o preenchimento correto de prontuários e documentos oficiais;
- Analisar inconformidades e falhas nos processos assistenciais sob o conceito de evento sentinela, propondo melhorias na qualidade do cuidado e prevenção de eventos adversos;
- Fomentar, integrar e fortalecer as Comissões de Revisão de Óbito de todas as unidades de saúde do município, promovendo o intercâmbio técnico de informações;
- Propor estratégias, protocolos e medidas de intervenção prioritárias para a melhoria da assistência e redução dos indicadores de mortalidade por causas evitáveis.;
- Analisar a evitabilidade dos óbitos e os problemas identificados, segundo as classificações do Ministério da Saúde, consolidando a investigação das mortes maternas, fetais e infantis sob o conceito de evento sentinela e conforme os critérios de assistência adequada das normas vigentes;

Título III – DAS FINALIDADES:

Art. 4º São finalidades do CMPMMFI:

- Institucionalizar a investigação de óbitos maternos, fetais e infantis como uma responsabilidade permanente, técnica e cotidiana de gestão da saúde;
- Articular os setores de atenção à saúde e vigilância epidemiológica para subsidiar o planejamento estratégico e a organização de intervenções preventivas;
- Avaliar periodicamente os determinantes críticos dos óbitos e a eficácia das medidas adotadas para a redução da mortalidade no município;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

- Dar transparência às ações do Comitê mediante a divulgação sistemática de indicadores e o envio regular de relatórios ao Conselho Municipal de Saúde e instâncias regionais ou estaduais;
- Promover a excelência contínua da assistência à saúde da mulher e da criança na rede municipal, seja de administração direta ou indireta;
- Monitorar a execução e o impacto real das recomendações e medidas de intervenção propostas pelo Comitê;
- Propor diretrizes para a formulação de políticas públicas municipais voltadas à saúde da gestante e da criança;
- Promover a integração das Comissões de Revisão de Óbito de todas as unidades de saúde, de administração direta ou indireta, com o presente Comitê, fomentando o intercâmbio de informações, o aprimoramento dos fluxos de investigação e revisão dos processos internos, visando à excelência contínua da assistência à saúde;

TÍTULO IV – DA ATRIBUIÇÃO

Art. 5º São atribuições do CMPMMFI:

- Efetuar a triagem dos óbitos maternos, fetais e infantis declarados, bem como dos óbitos presumíveis;
- Alimentar os bancos de dados estatísticos oficiais;
- Desencadear os trâmites necessários para o processo de investigação das ocorrências;
- Investigar a ocorrência de óbitos maternos, fetais e infantis;
- Realizar ou acompanhar as investigações domiciliares e hospitalares;
- Analisar a sequência de eventos que levaram ao óbito;
- Elucidar os fatores determinantes que influenciam na mortalidade materna, fetal e infantil;
- Identificar inconsistências e procurar esclarecer a cadeia de eventos que desencadeou o óbito, por meio de análise multiprofissional e investigação epidemiológica dos dados obtidos;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

IX. Analisar os óbitos maternos, fetais e infantis como eventos de relevância para a vigilância, avaliando e classificando sua evitabilidade por critérios técnicos vigentes.;

X. Obter dados de Declarações de Nascido Vivo (DNV), Declarações de Óbito (DO) e laudos necroscópicos para fundamentar as investigações;

XI. Identificar inconsistências nos dados da Declaração de Óbito e, quando a análise e a investigação indicarem necessidade de alteração ou complementação, encaminhar as conclusões aos responsáveis pelo processamento dos dados de mortalidade, para adoção das providências cabíveis, conforme as normas vigentes;

XII. Emitir recomendações às instituições de saúde, quando necessário;

XIII. Consolidar e fortalecer a rede de vigilância do óbito materno, fetal e infantil;

XIV. Sinalizar as vulnerabilidades do atendimento detectadas para as instituições de saúde, visando melhorar seus processos internos e serviços prestados;

XV. Produzir dados estatísticos sobre mortalidade materno, fetal e infantil por meio da coleta de dados epidemiológicos obtidos da investigação dos casos analisados;

XVI. Articular discussões técnicas com as comissões de mortalidade de cada instituição de saúde envolvida;

XVII. Propor estratégias de intervenção através de medidas educativas e informativas para prevenção, promoção e reorganização dos serviços de saúde;

XVIII. Propor estratégias para serem implementadas como medidas de prevenção;

XIX. Subsidiar, por meio de dados e indicadores, a formulação de campanhas de prevenção e o desenvolvimento de programas de educação em saúde;

XX. Atuar de forma integrada com as unidades de saúde e áreas afins na investigação epidemiológica, a fim de verificar a conformidade dos fluxos e responsabilidades com as normas da Vigilância do SUS;

XXI. Avaliar os determinantes e a evitabilidade dos eventos, visando a propor medidas preventivas e a melhoria contínua da assistência;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

XXII. Delimitar as competências deste Comitê, de modo que não se confundam ou sobreponham às atribuições formais e legais dos órgãos de Vigilância em Saúde.

TÍTULO V - DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O CMPMMFI será composto por membros natos representantes das seguintes áreas:

- Divisão Técnica de Análise Epidemiológica;
- Diretoria Técnica da Saúde da Mulher, da Coordenadoria de Atenção Básica à Saúde;
- Diretoria Técnica da Saúde da Criança, da Coordenadoria de Atenção Básica à Saúde;
- Diretoria Técnica de Enfermagem, da Coordenadoria de Atenção Básica à Saúde;
- Coordenadoria de Planejamento;
- Coordenadoria de Contratos;
- Coordenadoria de Regulação;
- Área Técnica de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (ATPCIRAS);
- Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente;
- Núcleo de Informação em Saúde.

Parágrafo único. Os membros serão indicados mediante consulta às coordenadorias pertinentes e designados pelo(a) Secretário(a) Municipal por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 7º A coordenação do Comitê será exercida por um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, nomeados pelo(a) Secretário(a) de Saúde, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante aprovação do colegiado.

§ 1º. Os cargos de 1º e 2º Secretário serão exercidos por membros eleitos entre seus pares, com mandato de 2 (dois) anos.

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

§ 2º. O(A) Presidente do Comitê poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos para debater temas relevantes ou prestar esclarecimentos, mediante solicitação e aprovação prévia do colegiado.

§ 3º. Os membros convidados terão direito a voz, mas não a voto.

Art. 8º A exclusão de integrantes do Comitê ocorrerá mediante solicitação formal e justificada do respectivo membro, órgão ou entidade representante.

Parágrafo único. O membro que registrar 4 (quatro) faltas consecutivas ou 5 (cinco) alternadas em reuniões ordinárias, sem justificativa, terá sua substituição solicitada à coordenadoria correspondente.

Título VI – DO FUNCIONAMENTO:

Art. 9º O CMPMMFI reunirá-se-á ordinariamente quinzenalmente e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias por convocação de seu presidente.

Art. 10º O CMPMMFI receberá apoio administrativo da Secretaria de Saúde de Barueri através do Núcleo de Informação em Saúde.

Art. 11º As decisões serão tomadas por consenso e, quando não possível, por maioria simples, caberá ao Presidente o voto de desempate.

TÍTULO VII – DA COMPETÊNCIA

Art. 12º Ao Presidente compete:

- Representar o Comitê em sessões públicas e/ou quando convidado;
- Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Tomar conhecimento de casos novos, acionar os membros para análise investigativa dos mesmos, monitorar o andamento e as devolutivas dos casos pendentes;
- Participar das reuniões de outras comissões de mortalidade como representante da CMPMMFI, quando for convidado e/ou convocado;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100





SECRETARIA DE
SAÚDE

- V. Elaborar relatório periodicamente referente às atividades realizadas pelo CMPMMFI;
- VI. Fornecer dados epidemiológicos, quando solicitados, aos órgãos competentes;
- VII. Dar ciência ao Secretário de Saúde sobre as investigações epidemiológicas dos óbitos ocorridos no município de Barueri;
- VIII. Coordenar e elaborar o plano anual de trabalho do Comitê;
- IX. Indicar substituto temporário, em casos excepcionais;
- X. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 13º Ao Vice-presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II. Auxiliar na redação e produção do relatório anual do Comitê;
- III. Substituir o Presidente em seus impedimentos temporários (suplente);
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 14º Ao 1º Secretário compete:

- I. Convocar os membros do CMPMMFI para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Elaborar e encaminhar aos integrantes a pauta das reuniões;
- III. Lavrar as atas das reuniões e submetê-las aos membros para conferência e aprovação;
- IV. Manter atualizado o cadastro de todos os membros do Comitê, bem como a guarda do Termo de Confidencialidade e Sigilo de todos os membros atuantes;
- V. Gerenciar o envio de documentos e comunicações eletrônicas, utilizando os instrumentos de trabalho disponibilizados pela Secretaria de Saúde, conforme diretrizes da Presidência;
- VI. Comunicar à Presidência sobre todas as solicitações, documentos e e-mails recebidos em nome do Comitê;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

- VII. Organizar o arquivo cronológico dos processos analisados, garantindo o sigilo documental e restringindo o acesso apenas a pessoas autorizadas, por escrito, pelo Presidente;
- VIII. Executar atividades de apoio técnico e administrativo, tais como pesquisa de dados, investigação de endereços e solicitação de prontuários ou fichas de atendimento em unidades de saúde;
- IX. Articular junto a órgãos como IML e SVO o agendamento para vista de laudos pelos membros integrantes;
- X. Manter atualizado o banco de dados municipal com as taxas de mortalidade utilizadas pelo Comitê;
- XI. Solicitar apoio ao Núcleo de Informação para o desempenho das atividades de expediente;
- XII. Colaborar com o 2º Secretário e orientá-lo em casos de substituição por faltas ou impedimentos;
- XIII. Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 15º Ao 2º Secretário compete:

- I. Substituir o 1º Secretário (suplente) caso este não possa exercer as suas atividades por motivo de faltas ou impedimentos, para o cumprimento de suas obrigações;
- II. Exercer as ações de competência do 1º Secretário na sua integralidade;
- III. Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Art. 16º Aos Membros compete:

- I. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Cumprir integralmente o Termo de Confidencialidade e Sigilo;
- III. Relatar matérias que lhe forem atribuídas;
- IV. Analisar os casos e solicitar documentos necessários para análise do mesmo;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

- V. Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pelo presidente;
- VI. Apresentar proposições e medidas que possam reduzir o número de óbitos, que é o objetivo do CMPMMFI;
- VII. Compete aos demais membros substituírem os efetivos secretários quando convocados pelo presidente;
- VIII. Os membros que não participarem de 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem a devida justificativa, serão substituídos no CMPMMFI.

Título VIII – Anexos Técnicos dos Fluxos:

I. Fluxo da Declaração de Óbito:



Art. 17º da Portaria nº 116/2009: Nos óbitos fetais, os médicos que prestaram assistência à mãe ficam obrigados a fornecer a DO quando a gestação tiver duração igual ou superior a 20 semanas, ou o feto tiver peso corporal igual ou superior a 500 gramas, e/ou estatura igual ou superior a 25 centímetros.

Art. 18º da Portaria nº 116/2009: Nos óbitos não fetais, de crianças que morreram pouco tempo após o nascimento, os médicos que prestaram assistência à mãe ou à criança, ou seus substitutos, ficam obrigados a fornecer a DO independente da duração da gestação, peso corporal ou estatura do recém-nascido, devendo ser assegurada neste caso também a emissão da Declaração de Nascidos Vivos pelo médico presente ou pelos demais profissionais de saúde.

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

II. Fluxo de Informação dos óbitos:



III. Fluxo causa do óbito x responsabilidade emissão atestado de óbito



Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

IV. Fluxo de Emissão DO: Modalidades Facultativa e Obrigatória



V. Fluxo da Guia de Encaminhamento de Cadáver (GEC)



Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

OBS: Modelo da Guia de Encaminhamento de Cadáver:

Título IX – das Disposições Gerais

Art. 19º Serão instituídos grupos de trabalho específicos sempre que a relevância dos temas o justificar.

Art. 20º O Calendário das reuniões é estabelecido no início de cada ano, observada a periodicidade mínima obrigatória de 2 (duas) reuniões por mês.

Art. 21º Faz-se necessária a presença de quórum mínimo de 3 (três) participantes para a instauração e realização das reuniões deste Comitê.

Art. 22º Compete ao CMPMMFI resolver os casos omissos deste Regimento, contando com o suporte técnico da Secretaria de Saúde de Barueri sempre que necessário;

Parágrafo único. Casos não resolvidos no âmbito do CMPMMFI serão encaminhados ao Comitê Estadual para complementação. Paralelamente, será aberto um processo interno para análise do Departamento Jurídico e demais instâncias administrativas da Secretaria de Saúde de Barueri.

Art. 23º Os integrantes do CMPMMFI não figurarão como respondentes diretos em processos judiciais decorrentes das análises de óbitos efetuadas.

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

Parágrafo único. Tais demandas devem ser encaminhadas ao setor jurídico da Secretaria de Saúde de Barueri para as providências previstas em norma interna.

Art. 24º Este Regimento poderá ser alterado por solicitação formal da autoridade competente, nos termos do ato instituidor e da legislação municipal e/ou mediante solicitação de dois terços dos membros do Comitê.

Parágrafo único. A alteração aprovada deverá ser comunicada imediatamente ao Secretário (a) de Saúde de Barueri.

Art. 25º Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Barueri.

Barueri, setembro de 2026.

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

Título X – Anexos Técnicos dos Processos Internos de Trabalho:

I. Mapa do Processo Investigativo



Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100



SECRETARIA DE
SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARUERI

ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA – CEM 2026/2028

Considerando o disposto na Resolução CFM nº 2.152/2016, que estabelece normas para organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica;

Considerando as orientações do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP para realização do processo eleitoral das Comissões de Ética Médica;

Considerando a necessidade de realização do processo eleitoral para constituição da Comissão de Ética Médica representativa das unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Barueri;

A Diretora Clínica, Dra. Luciane Patrícia Amaral, inscrita no CRM-SP sob nº 103.923, no uso de suas atribuições,

DESIGNA a Comissão Eleitoral, responsável pela organização, direção, supervisão e condução do processo eleitoral destinado à escolha dos membros da Comissão de Ética Médica – CEM, para o mandato 2026/2028.

Art. 1º – Da composição da Comissão Eleitoral

A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes médicos:

I – Presidente:

Dra. Beatriz Froio de Araújo Dias
CRM-SP nº 218.043

II – Secretário(a):

Dr. Luís Eduardo de Freitas
CRM-SP nº 248.836

III – Membro:

Dr. Adaylton Alves da Silva
CRM-SP nº 250.695

IV – Membro:

Dr. Fábio Augusto dos Santos
CRM-SP nº 223.671

Art. 2º – Das atribuições

Compete à Comissão Eleitoral:

- I – organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral;
- II – elaborar, aprovar e divulgar o Edital de Convocação da eleição;

Rua Professor João da Matta e Luz, 262 - Centro
CEP: 06401-120 - Barueri/SP
saude@barueri.sp.gov.br
(11) 4199-3100





SECRETARIA DOS
NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 10.476, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 2.540.000,00 (dois milhões, quinhentos e quarenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	ATENÇÃO BÁSICA	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 1.400.000,00
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00
10.301.0058.2056	ATEND. INTEGRAL E CONT. NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
02.19.03	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 120.000,00
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 70.000,00
10.302.0061.2059	OFERTA DE SERV. DE ATENÇÃO ESPEC. REAB. E SAÚDE MENTAL	
02.24	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -SIT	
02.24.01	SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
33904000	SERV. DE TEC. DA INF. E COM. - PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00
19.126.0075.2075	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
02.25.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
16.122.0076.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
TOTAL.....		R\$ 2.540.000,00

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.02	ATENÇÃO BÁSICA	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200.000,00
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.500.000,00
10.301.0058.2056	ATEND. INTEGRAL E CONT. NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
02.19.03	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 150.000,00
10.302.0061.2059	OFERTA DE SERV. DE ATENÇÃO ESPEC. REAB. E SAÚDE MENTAL	
02.21	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 690.000,00
15.452.0067.2065	MANUT. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
TOTAL.....		R\$ 2.540.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.477, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei nº 3.191, de 19 de novembro de 2025, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI	
02.19	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.19.04	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 380.000,00
10.303.0062.2060	REALIZAÇÃO DE SERV. DE DIAG. E TERAPIAS ESPECIALIZADAS	
TOTAL.....		R\$ 380.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a presente solicitação correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 22 de setembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal



Informação

AO VIVO

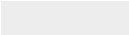
Câmeras de Monitoramento

Acompanhe a movimentação da cidade através do sistema de monitoramento remoto

Acesse: servicos.barueri.sp.gov.br/cameras







FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

Barueri, 23 de setembro de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 06/2025

Convocação 36/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
05	TEREZA RAQUEL FERREIRA DO NASCIMENTO	ENSINO TÉCNICO - PEB III - ENFERMAGEM

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 346, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e pela portaria nº 28/2025:

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos, acompanhamento e discussões relacionados ao Plano de Carreiras dos servidores da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB;

CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores das diferentes unidades e áreas da FIEB na construção, análise e aperfeiçoamento do Plano de Carreiras;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê do Plano de Carreiras da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, composto pelos servidores abaixo relacionados:

I – Unidade Aldeia da Serra:

a) EMANUELLE FARIAS LIMA, matrícula nº 2234;

b) ROSEANE SELMA ALVES, matrícula nº 1296;

c) LEIA DA PAZ MONTEIRO, matrícula nº 1476;

II – Unidade Alphaville:

a) FABIANA DE BRITO SOUZA, matrícula nº 1613;

b) EDMILSON DE BRITO, matrícula nº 809;

c) JEFFERSON WILLIAN DA SILVA MAXIMO, matrícula nº 1207.

III – Unidade Engenho Novo:

a) ANDRÉ LUÍS FERNANDES DOS SANTOS, matrícula nº 2223;

b) JOÃO PAULO ORLANDO, matrícula nº 715;

c) JENILZA BATISTA DE SOUSA, matrícula nº 1792.

IV – Unidade Imperial:

a) REGINA SANTANA ALAMINOS, matrícula nº 1729;

b) HUDSON DA CRUZ, matrícula nº 1075;

c) HEIDY DOS SANTOS DE PAULA, matrícula nº 2297.

V – Unidade Jardim Belval:

a) FABRICIO LEONARDO MARQUES BOTELHO, matrícula nº 731;

b) MARCOS SANTOS BONALDI, matrícula nº 2386;

c) SAMUEL TAVARES MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2956.

VI – Unidade Jardim Maria Cristina:

a) FLÁVIA KARINA NUNES SIQUEIRA RELVA, matrícula nº 1306;

b) ISIS CRISTINA DE MEDEIROS, matrícula nº 1580;

c) KATIA REGINA PUPULIN DA SILVA, matrícula nº 1437.

VII – Unidade Jardim Paulista:

a) SORAIA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 1569;

b) MARCELO ANTONELLINI, matrícula nº 1395;

c) KELLY GREICE LEARDINI E SILVA, matrícula nº 166.

VIII – Representantes da equipe de gestão escolar e administrativa:

a) PATRÍCIA KARIN DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 556;

b) CLAUDIA REGINA ZANELATO, matrícula nº 1718;

c) MARCELO SAMUEL MARTINS LALLO, matrícula nº 4076;

d) FERNANDO ELIAS CUSTÓDIO, matrícula nº 2157;

e) JOEL EDER NASCIMENTO, matrícula nº 1059;

f) JÚLIO CESAR CORTEZ, matrícula nº 1514;

g) PAULA CYRILLO LLORET, matrícula nº 680;

h) CLEUSA CAVALCANTI, matrícula nº 894;

i) UBIRAJARA MESSIAS BISPO, matrícula nº 1663;

j) YURI RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 852;

k) FÁBIO LIMA BARBOSA, matrícula nº 519.

Art. 3º - O Comitê poderá realizar reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que necessário, para o desenvolvimento dos trabalhos, devendo as deliberações e encaminhamentos serem registrados em ata.

Art. 4º - Os membros do Comitê exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições próprias de seus respectivos cargos ou funções.

Art. 5º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse institucional, não fazendo jus os seus membros a qualquer remuneração adicional pelo exercício das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 6º - Em caso de afastamento, desligamento ou impedimento de membro do Comitê, poderá ser indicado outro servidor para substituí-lo, mediante ato da Superintendência.

Art. 7º - O Comitê permanecerá constituído até a conclusão dos trabalhos relacionados ao Plano de Carreiras, salvo disposição em contrário da Superintendência.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10º - Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE

Barueri, 23 de setembro de 2026

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES

PEB I / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (DI) / PEB III – BASE COMUM / PEB III – ENSINO TÉCNICO/ CURSO PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES

Edital 04/2026

Convocação 12/2026

Convocamos a candidata abaixo relacionada, a comparecer ao Departamento Técnico de Administração de Pessoal da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri, Avenida Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 16:00, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação. O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONTRATO
03	GLEICE EUGENIO GONÇALVES	CURSINHO FIEB - PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
SUPERINTENDENTE



INST. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BARUERI

Desclassificação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Publicamos a desclassificação da candidata abaixo relacionada, nos termos do item 12.7.2 do Edital 001/2024, por não comparecimento no prazo previsto.

Nome	Cargo Público Efetivo	Edital	Classificação
Valeria de Freitas Pereira	Analista Previdenciário – Assistente Social	01/2024	3º

Convocação

Concurso Público 01/2024 – IPRESB

Convocamos a candidata abaixo relacionada a comparecer à sede do IPRESB – Instituto de Previdência Social do Servidores Municipais de Barueri, sita na Alameda Wagih Salles Nemer, 85- Centro – Barueri/SP, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar 277 de 07/10/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

Nome	Cargo Público Efetivo	Edital	Classificação
Cibele Vieira Feital	Analista Previdenciário – Assistente Social	01/2024	4º

Weber Seragini

Presidente – IPRESB

O aplicativo

Ouv Barueri

está no ar!

Baixe agora e saiba mais

DISPONÍVEL NO
Google Play

DISPONÍVEL NO
App Store

 **Ouvidoria Geral do Município**

 **SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

 **PREFEITURA DE BARUERI**
TRABALHANDO



